ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Castelo/SC necessita de serviços especializados de Saúde e Segurança do Trabalho para apoiar o cumprimento das obrigações legais relacionadas aos servidores municipais, manter atualizados os laudos e programas ocupacionais e realizar avaliações de agentes ambientais quando necessárias.

O Contrato nº 115/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 031/2025, encerrou sua vigência, tornando necessária a instrução de novo processo para atendimento da demanda pelo período de 12 meses.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços de SST; elaborar, gerir e atualizar os documentos e programas incluídos na proposta; realizar as avaliações quantitativas previstas; prestar suporte relacionado às informações e eventos de SST nos sistemas governamentais pertinentes; observar as normas técnicas e legais aplicáveis; e disponibilizar profissionais habilitados quando exigido pela natureza do serviço.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Administração reuniu proposta comercial do SESI/SC e referências de contratações públicas e propostas relacionadas a serviços de SST. As referências consultadas podem envolver quantitativos, escopos e componentes variáveis distintos, razão pela qual os valores globais não devem ser comparados isoladamente sem considerar as diferenças de objeto e quantidade.

A solução considerada é a contratação de empresa/instituição especializada para gestão dos laudos e programas de SST e execução das avaliações quantitativas previstas, com suporte técnico continuado durante a vigência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a gestão dos documentos e programas ocupacionais previstos na proposta, incluindo, conforme aplicabilidade: LTCAT, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, PGR e PCMSO; atualização quando houver alterações relevantes nos riscos ou nas condições de trabalho; avaliações quantitativas de calor, ruído, vibração e agentes químicos nas quantidades estimadas; apoio à gestão e ao envio de eventos de SST; e disponibilização dos relatórios previstos ao final do ciclo contratual.

O envio ou validação de informações que dependam de acesso, assinatura digital ou confirmação do Município deverá observar os procedimentos internos e as responsabilidades de cada parte.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na proposta comercial:

• Gestão de Laudos e Programas de SST: 1 serviço;

• Aferição de calor: 3 avaliações;

• Aferição de ruído de ciclo de trabalho: 11 avaliações;

• Aferição de vibração: 11 avaliações;

• Aferição de agentes químicos: 1 avaliação.

A definição dos locais e atividades específicas será realizada durante a execução, conforme necessidade técnica e planejamento conjunto. Qualquer demanda adicional que possa gerar cobrança além do valor contratado dependerá de análise e autorização prévia da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor total estimado para 12 meses: R$ 28.752,01 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), conforme proposta comercial do SESI/SC. O valor médio equivalente é de aproximadamente R$ 2.396,00 por mês, considerando apenas a divisão do valor global por 12; prevalecem as condições de faturamento e pagamento da proposta e do contrato.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando que a gestão dos documentos e programas e as avaliações técnicas são componentes relacionados de uma mesma solução de SST, a contratação conjunta pode favorecer a integração das informações, a coordenação das atividades e a definição de responsabilidades. A Administração deverá confirmar que essa estrutura é vantajosa e compatível com o mercado e com o escopo efetivamente necessário.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Deverão ser identificadas pela unidade requisitante eventuais contratações de exames ocupacionais, perícias, treinamentos ou serviços correlatos não abrangidos pela proposta, a fim de evitar lacunas de atendimento ou sobreposição de objetos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter documentação de SST atualizada; apoiar a Administração no atendimento às obrigações legais; obter avaliações técnicas adequadas dos agentes ambientais previstos; organizar as informações ocupacionais; e assegurar suporte técnico durante o período contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Confirmar a necessidade e os quantitativos junto às áreas responsáveis; verificar a validade e as condições da proposta; confirmar a disponibilidade orçamentária; verificar a habilitação e regularidade do fornecedor; formalizar a designação do gestor e fiscal do contrato; definir os canais e responsáveis pelo fornecimento de dados; e instruir o processo com justificativa de preço, razão da escolha do contratado e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. FUNDAMENTO E VERIFICAÇÃO DO LIMITE LEGAL

A contratação pretendida será fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que a instituição contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A aplicação dessa hipótese legal ficará condicionada à comprovação, nos autos do processo administrativo, do atendimento integral aos requisitos previstos no referido dispositivo, especialmente quanto à natureza jurídica, às finalidades estatutárias, à ausência de fins lucrativos e à reputação ética e profissional da instituição, bem como à demonstração da pertinência entre o objeto da contratação e suas finalidades institucionais.

O processo deverá ser submetido à análise jurídica para manifestação quanto ao enquadramento legal da contratação direta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam, em princípio, impactos ambientais materiais diretos decorrentes da contratação de serviços técnicos de SST. A execução deverá priorizar o uso racional de recursos e, sempre que viável, o compartilhamento eletrônico de documentos e relatórios.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

A contratação mostra-se tecnicamente viável, em princípio, para atender à necessidade descrita, condicionada à confirmação do escopo, à validade da proposta, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à análise da vantajosidade do preço e ao atendimento dos requisitos legais para a contratação direta.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: JOSÉ DOMBROVSKI

Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Monte Castelo, 05 de novembro de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.11.06 09:54:26 -03'00'

JOSÉ DOMBROVSKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO